



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/ MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 2358/2004)

RESOLUÇÃO Nº 008/ 2022 - CMAS/LS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa – CMAS/LS, em Plenária Ordinária nº 343/2022, registrada através da Ata do dia 26 de julho de 2022, no uso da competência conferida pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4438, de 17 de março de 2020, delibera sobre o uso de **Saldo Remanescente do Índice de Gestão Descentralizada** repassados pela União, que não foram utilizados no ano anterior, considerando:

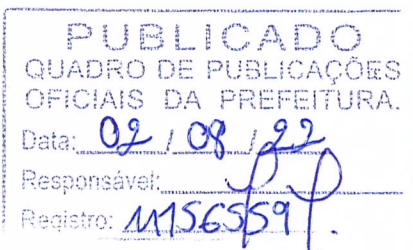
- Art. 2º da Portaria MDS/GM nº148/06;
- Portaria GM/MDS nº517, de 20/12/17;
- Orientação do Caderno IGD/2018;
- Comunicação Interna nº007/2022/DMDS/CADUNICO, de 18/07/2022, apresentada em Plenária CMAS – Lagoa Santa/ MG, em 26/07/2022.

Resolve:

Art.1º: Aprovar que o saldo remanescente, conforme *caput*, no valor de R\$131.627,97 (cento e trinta e um mil, seiscientos e vinte e sete e noventa e sete centavos), que devidamente justificado nos documentos elencados nas considerações. Seja utilizado para adquirir os bens materiais listados na Comunicação Interna nº007/2022/DMDS/CADUNICO, de 18/07/2022.

Parágrafo Único: o recurso de que trata esta Resolução somente poderá ser utilizado, correspondendo às orientações do Ministério da Cidadania quanto à aquisição de materiais em busca de aprimorar o atendimento ao usuário e a segurança dos servidores; visando também assegurar a infraestrutura necessária para garantir o bom desempenho na execução das tarefas diárias.

Artigo 2º: Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Lagoa Santa, 02 de agosto de 2022.

Vera Izabel Mayrink Guedes
Vera Izabel Mayrink Guedes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Lagoa Santa / MG

CÓPIA

